

## **Lei Municipal nº 2.522, de 26 de agosto de 2015**

**Autoria: Vereadores João Pinto e Marta  
do Banco do Brasil**

**Obriga a Secretaria Municipal de Saúde a divulgar a escala de atendimento dos médicos da Rede Municipal de Saúde, do Município de Juara, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Saúde obrigada a divulgar a escala de atendimento dos médicos da Rede Municipal de Saúde, do Município de Juara.

§1º Em cada órgão de saúde, que tenha atendimento médico, deverá estar disponibilizada a escala dos médicos que ali atenderão.

§2º A divulgação se dará por meio da fixação das escalas de atendimento, em locais visíveis, sendo nas entradas principais e de acesso ao público, na recepção, nas salas de espera, nos corredores e outros.

§3º Nas escalas deverão constar, o nome completo do médico, número do registro profissional, especialidade, nome dos responsáveis administrativos, nome e registro profissional do médico responsável pela chefia do plantão, dias e horário dos plantões.

Art. 2º Na divulgação deverão estar especificados os médicos que farão atendimento, assim como os médicos que estarão escalados para o plantão presencial e o plantão sobreaviso.

Art. 3º Caberá ao Conselho Municipal de Saúde a fiscalização, tomando as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato  
Grosso, em 26 de agosto de 2015

**Edson Miguel Piovesan**  
Prefeito do Município